



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Composição do Edital

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	7
4.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	7
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.	DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
7.	DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	8
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	12
10.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	13
11.	DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	14
12.	DA HABILITAÇÃO.....	15
13.	DA EMPRESA SUBSEQUENTE.....	19
14.	DOS RECURSOS	19
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
16.	DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
17.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
18.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
19.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	22
20.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	23
21.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	23
22.	DO PAGAMENTO E REAJUSTE.....	24
23.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
	ANEXOS	30
	ANEXO I - Especificações do Objeto.....	30
	<input type="checkbox"/> ANEXO I A - Especificações Técnicas	31
	<input type="checkbox"/> ANEXO I B - Termo de Confidencialidade	55
	<input type="checkbox"/> ANEXO I C - Termo de Ciência de Confidencialidade.....	59
	ANEXO II - Termo de Referência	60
	ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.....	95
	ANEXO IV - Minuta de Contrato.....	100




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Órgão interessado:	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS -AGTEC	
Processo NUP:	00000.0.020487/2024	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOS?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,2% (zero vírgula dois por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	12/11/2024	
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	29/10/2024 às 18h00min
	Término em:	12/11/2024 às 13h45min
Limite para Impugnação:	07/11/2024 às 00h00min (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:	07/11/2024 às 00h00min (horário de Brasília-DF)	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro designado:	Alenomar Abreu de Carvalho , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Nº 2.489/2024.	

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para **Registro de Preços** tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de solução integrada de Data Center Regional, serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para o valor global do lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.
- 2.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.6.1.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12. Outros impedimentos previstos em lei.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.14.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2.14.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.14.3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.14.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.14.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.14.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.14.7.** Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:**
- 2.15.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.15.1.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006
- 2.15.1.2.** Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.16.** Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:
- 2.16.1.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 2.16.2.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 2.16.3.** Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 2.16.4.** Assinalar se a empresa é brasileira;
- 2.16.5.** Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.16.6.** Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.17.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.18.** Em atenção ao inciso II, art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade mínima de unidades a ser cotada (ofertada) por lote será a totalidade do lote, conforme indicado no ANEXO I – Especificações do objeto.
- 2.18.1.** **As propostas apresentadas deverão contemplar os quantitativos totais de cada item que compõem o lote. E, não serão aceitos preços diferentes para o lote único.**
- 2.19.** A participação no certame científica os licitantes quanto à possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.19.1.** O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
- 4.2.1.** No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente, estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** [Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas, lances e de julgamento.](#)
- 5.2.** Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.** O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.14, 2.15 e 2.16 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.

6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **12** deste edital.
 - 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Valor unitário e total do lote, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
 - a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
 - b) Marca e Fabricante (no que couber).
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. **Em atenção ao inciso II, art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade mínima de unidades a ser cotada (ofertada) por lote será a totalidade do lote único, conforme indicado no ANEXO I – Especificações do objeto.**
 - 7.4.1. **As propostas apresentadas deverão contemplar os quantitativos totais de cada item que compõem o lote. E, não serão aceitos preços diferentes para o lote único.**





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

7.5.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote único**.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (zero vírgula dois por cento)**.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.5.** Persistindo o empate, as propostas melhores classificadas serão sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances:
- 8.21.1.** o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 8.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- 8.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.21.2.5.** Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.22.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens 8.20 e/ou na forma do item 8.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar
- 8.23.** Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.
- 8.24.** O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

8.26. Após a negociação e oportunizado aos interessados a intenção de recorrer, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, na forma do item 9, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

8.27. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final, apresentada conforme **MODELO 1**, deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização.
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente.
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) O valor unitário, por item que compõe o lote único e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes Declarações:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para cumprimento do contrato.

9.2.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.2.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.
- 9.2.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.2.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.
- 10.2.** **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.
- 10.2.1.** O valor do item não poderá ser superior ao estimado pela Administração.
- 10.3.** **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.
- 10.3.1.** Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.1.1.** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 10.3.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.
- 10.4.** Será desclassificada a proposta que:
- 10.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.4.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.4.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO EM 29/10/2024 14:24:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7935F481





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.

12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.
- 12.8. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **12.14 e 12.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 12.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.11. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.12. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 12.14.1. Os documentos referentes ao **item 12.14, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 12.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 12.15.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
- 12.15.1.2. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
- 12.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- 12.15.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.15.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.15.2.3. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- 12.15.2.4. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- 12.15.2.5. No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 12.15.2.6. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- 12.15.2.7. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.**
- 12.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- 12.16.1. Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove experiência e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, com fornecimento de maneira satisfatória.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

a.1) Não são consideradas válidas para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/ fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante.

12.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

12.17.1. Os documentos do **item 12.17, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.18.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.

12.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

12.15.3. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

12.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

13.2.1. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.

13.2.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

13.3. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de abertura do certame, devendo atualizá-la na data de sua convocação, caso necessário.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 16.2.3. Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos do **item 12** deste edital, **devendo atualizá-las na data de sua convocação, caso necessário.**
- 16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
 - O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no at. 105 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no [art. 100 do Decreto nº 2.460/2023](#).
- 17.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO IV, terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, desde que atendidas as condições do [art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023](#).
- 17.4. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.**
- 17.5. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração [convocar os licitantes remanescentes que formaram o cadastro reserva](#), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.6. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 17.7. **A vigência da Ata de Registro de Preços contará a partir da data da publicação no portal nacional de contratações públicas, <https://pncp.gov.br/>.**
- 17.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.8.1. Qualquer órgão e entidade da administração pública federal, estadual e municipal, de qualquer esfera de Poder poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do [Decreto Municipal nº 2.460/2023](#).
- 17.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 17.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.9. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.10. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.11. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 17.12. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- a) Não há órgãos participantes





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

17.13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, conforme ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.14. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 15** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 20.1. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária será convocada, a critério da **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 20.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.
- 20.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 20.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 20.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, reuniões, alinhamentos, cronogramas etc. estão estabelecidas no **item 06 do ANEXO II - Termo de Referência**.
- 21.2. Os serviços serão prestados/executados na infraestrutura da Contratada.
- 21.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, pelos fiscais técnicos e administrativos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação correspondente. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4. A Contratada será exclusivamente responsável pelo transporte dos equipamentos.




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 21.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.7. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 21.8. Todo transporte e demais despesas, diretas e indiretas a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

22. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 22.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

- 22.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado, pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 22.4. **Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**
- 22.5. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 22.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgando o índice definitivo.
- 22.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor.
- 22.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 22.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.
- 22.12. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- 22.12.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

23. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5. fraudar a licitação
- 23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1. advertência;
- 23.2.2. multa;
- 23.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [23.1.1](#), [23.1.2](#) e [23.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [23.1.4](#), [23.1.5](#), [23.1.6](#), [23.1.7](#) e [23.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [23.1.1](#), [23.1.2](#) e [23.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [23.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2.400/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 24.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 24.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.7. **No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.**
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 24.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 24.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.16. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico
- 24.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 24.18. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 24.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

LOTE ÚNICO					
Item	Especificações	Unidade Medida	Qty.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Colocation de Rack (Rack Unit) - 42 U	Mês	12	38.593,80	463.125,60
2	Virtual Local Area Network (vLAN privada) - 20 vLan	Mês	12	9.763,20	117.158,40
3	Porta de Telecom de 1Gbps RJ-45 CAT6e - 48 Porta	Mês	12	7.932,00	95.184,00
4	Porta de Telecom de 10Gbps RJ-45 CAT6e - 48 Porta	Mês	12	13.226,40	158.716,80
5	Porta de Telecom de 10Gbps SFP+ - 48 Porta	Mês	12	11.039,04	132.468,48
6	Serviço de Alocação de vCPU (Virtual Central Processing Unit) para Servidor VPS - 512 vCPU	Mês	12	51.901,44	622.817,28
7	Serviço de Alocação de RAM Plus (Memória RAM Virtual) para Servidor VPS - 2048 Giga	Mês	12	106.250,24	1.275.002,88
8	Serviço de Alocação de Armazenamento SSD (Solid State Drives) para Servidor VPS em Blocos de 100Gb - 1024 Bloco	Mês	12	71.956,48	863.477,76
9	Serviço de Alocação de Armazenamento HDD (Hard Disk Drives) para Servidor VPS em Blocos de 100Gb - 2048 Bloco	Mês	12	69.591,04	835.092,48
10	Serviço de Alocação de Licença de Sistema Operacional Windows para Servidor VPS - 256 Licença	Mês	12	27.747,84	332.974,08
11	Serviço de Backup de Servidores VPS para disco HDD em Blocos de 100Gb - 3072 Bloco	Mês	12	112.435,20	1.349.222,40
12	MultiLink de 100 Mbps para conectividade LAN-To-LAN - 20 Link	Mês	12	72.877,80	874.533,60
13	MultiLink de 100 Mbps para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS - 10 Link	Mês	12	45.500,00	546.000,00
14	Transferência de Dados - Pacote 25GB - 200 Pacote	Mês	12	10.596,00	127.152,00
15	Serviço de Alocação IP público - 128 IP	Mês	12	9.012,48	108.149,76
16	Serviço de Alocação de vNGFW em Blocos de 1Gbps de Throughput - 10 Bloco	Mês	12	44.798,00	537.576,00
17	Serviço Técnico Especializado	UST	3000	272,27	816.810,00
18	Serviço de Moving para Rack - 42 U / Equipamento	Serviço	1	45.296,16	45.296,16
TOTAL DO LOTE:					9.300.757,68

30 de 115

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO EM 29/10/2024 14:24:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7935F481




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**
ANEXO I A - Especificações Técnicas

Descrição:	SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATA CENTER REGIONAL – DCR
------------	--

Grupo: 01 - Item: 01	Colocation de Rack (Rack Unit)	Quantidade:	42
----------------------	---------------------------------------	-------------	----

1. Descrição:

Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Colocation de um data center, tendo como base a cobrança em rack unit (RU). O serviço de Colocation permitirá a hospedagem de equipamentos de infraestrutura da CONTRATANTE garantindo o aproveitamento dos recursos de infraestrutura como energia, refrigeração e segurança física.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Deverá ser considerado a medida de 01 (um) rack unit (RU) para contratação deste item;
- 2.2. Racks de Data Center para Servidores de dimensões no padrão 42U x 600mm x 1000mm;
- 2.3. Devem estar inclusos organizadores de cabos verticais e 50% de preenchimento de tampas cegas de 1U;
- 2.4. Deve possuir porta frontal perfurada com trava e portas traseiras bipartidas;
- 2.5. 04 (quatro) rodízios giratórios e pés de nivelamento;
- 2.6. 02 (dois) suportes para instalação de Rack PDUs;
- 2.7. 04 (quatro) suportes verticais para instalação de equipamentos para montagem em rack;
- 2.8. Possuir painéis laterais com trava;
- 2.9. Certificações: EIA 310E, UL2416, RoHS e REACH.

3. Capacidade:

- 3.1.1. Carga estática: 1361Kg;
- 3.1.2. Carga dinâmica: 1022Kg;
- 3.2. Peso líquido: 127Kg.

4. Alimentação Elétrica e Redundância:

- 4.1. A capacidade elétrica requerida para alimentar os equipamentos deverá ser redundante considerando dois circuitos individuais (Circuito A e B) para garantir máxima disponibilidade;
- 4.2. As réguas referentes ao circuito A e B, deverão possuir tomada fêmea padrão NBR 14136. Cada tomada deverá permitir operar em corrente mínima de 10A (ampere);
- 4.3. A voltagem das tomadas deverão ser 220v;
- 4.4. Os circuitos A e B deverão ser alimentados por sistema de Nobreak do tipo Online Senoidal dupla conversão, com capacidade suficiente para suportar os subsistemas por até 10 minutos em sua capacidade máxima, até a entrada do GMG (grupo motor gerador).

5. Do resfriamento e controle de umidade:

- 5.1. Deverá possuir sistema com capacidade de resfriamento dos equipamentos de forma redundante no escopo N+1;
- 5.2. Deverá possuir sistema que permita controlar a umidade do ar expelido pelo condicionador de ar, a fim de que seja mitigado riscos aos equipamentos em função de oxidação dos componentes;
- 5.3. Deverá possuir corredor quente enclausurado com utilização de placas policarbonato.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Grupo: 01 - Item: 02	Virtual Local Area Network (vLAN privada)	Quantidade:	20
----------------------	--	-------------	----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo VLAN (Virtual Local Area Network). A VLAN permite que a CONTRANTE hospede e gere sua própria rede virtualizada em um ambiente supervisionado de data center.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Cada VLAN contratada deverá possuir capacidade para até 4.096 dispositivos de acordo com o Padrão IEEE 802.11q;
- 2.2. A implementação da VLAN deverá ser realizada independentemente do tipo de mídia de redes disponíveis (mídias óticas, cabeamento UTP, etc.) e independentemente do tipo de dispositivo, sendo o mesmo físico ou virtual;
- 2.3. Deverá ser possível configuração do ID de VLAN de forma manual ou automática de acordo com a política adotada;
- 2.4. A VLAN poderá ser do tipo Tagged e Untagged;
- 2.5. Deverá permitir que medidas de segurança sejam implementadas para proteção da rede virtual criada, incluindo políticas de segurança de rede, firewalls e autenticação de acesso.
- 2.6. Deverá permitir opções de isolamento e segregação de VLAN para garantir a segurança e a privacidade dos dados da CONTRANTE.

Grupo: 01 - Item: 03	Porta de Telecom de 1Gbps RJ-45 CAT6e	Quantidade:	48
----------------------	--	-------------	----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo porta de telecomunicações de 1Gbps RJ-45 CAT6e de um data center. A porta deverá permitir que a CONTRATANTE tenha acesso a uma conexão de alta velocidade para atendimento da demanda de conectividade.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Deverá possuir porta do tipo RJ-45 padrão CAT6e para conexão de rede;
- 2.2. A velocidade de conexão deverá ser de, no mínimo, 1Gbps (um gigabit).

Grupo: 01 - Item: 04	Porta de Telecom de 10Gbps RJ-45 CAT6e	Quantidade:	48
----------------------	---	-------------	----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo porta de telecomunicações de 10Gbps RJ-45 CAT6e de um data center. A porta deverá permitir que a CONTRATANTE tenha acesso a uma conexão de alta velocidade para atendimento da demanda de conectividade.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Deverá possuir porta do tipo RJ-45 padrão CAT6e para conexão de rede;
- 2.2. A velocidade de conexão deverá ser de, no mínimo, 10Gbps (dez gigabit).





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Grupo: 01 - Item: 05	Porta de Telecom de 10Gbps SFP+	Quantidade:	48
----------------------	--	-------------	----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo porta de telecomunicações de 10Gbps SFP+ de um data center. A porta deverá permitir que a CONTRATANTE tenha acesso a uma conexão de alta velocidade para atendimento da demanda de conectividade.

2. Especificações técnicas:

- 2.1. Deverá possuir porta do tipo SFP+ padrão para conexão de rede;
- 2.2. A velocidade de conexão deverá ser de, no mínimo, 10Gbps (dez gigabit)
- 2.3. Deverá possuir conector do tipo LC (*Lucent Conector*).

Grupo: 01 - Item: 06	Serviço de Alocação de vCPU (Virtual Central Processing Unit) para Servidor VPS	Quantidade:	512
----------------------	--	-------------	-----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo vCPU (Virtual Central Processing Unit) de um data center. A vCPU permite que a CONTRATANTE obtenha capacidade de processamento virtualizado para atendimento da demanda computacional.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Capacidade mínima por vCPU:
 - 2.1.1. Frequência mínima de 2.4GHz;
 - 2.1.2. TDP mínimo de 135W;
 - 2.1.3. Cache mínimo de 24MB;
 - 2.1.4. 16 (dezesesseis) núcleos;
 - 2.1.5. 32 (trinta e duas) threads, sendo 02 (duas) por núcleo.
- 2.2. Deverá obrigatoriamente ser um processador da família de servidores, não sendo aceito processadores de linha desktop.

Grupo: 01 - Item: 07	Serviço de Alocação de RAM Plus (Memória RAM Virtual) para Servidor VPS	Quantidade:	2048
----------------------	--	-------------	------

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo vRAM (Virtual Random Access Memory) de um data center. A vRAM permite que a CONTRATANTE obtenha capacidade de memória virtualizada para atendimento da demanda computacional.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Capacidade mínima por vRAM:
 - 2.1.1. Frequência 3200MHz;
 - 2.1.2. Deverá ser do tipo DDR4;
 - 2.1.3. Deverá operar em modo multi channel;
 - 2.1.4. Deverá possuir ECC de modo nativo;
- 2.2. Deverá obrigatoriamente ser uma memória da família de servidores, não sendo aceita memória de linha desktop.




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Grupo: 01 - Item: 08	Serviço de Alocação de Armazenamento SSD (Solid State Drives) para Servidor VPS em Blocos de 100Gb	Quantidade:	1024
----------------------	---	-------------	------

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo blocos de armazenamento SSD (Solid State Drives) de 100GB de um data center. O bloco SSD permite que a CONTRATANTE obtenha capacidade de armazenamento persistente para atendimento da demanda computacional.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Capacidade mínima por bloco:
- 2.1.1. Deverá ser SSD Tier1 com 100GB;
- 2.1.2. Deverá ser do tipo NVMe e/ou SSD;
- 2.1.3. O pool que hospedará o armazenamento deverá ser configurado em RAID6/DRAID6 ou equivalente;
- 2.1.4. Permitir agrupamento de blocos em um único recurso mapeado.

Grupo: 01 - Item: 09	Serviço de Alocação de Armazenamento HDD (Hard Disk Drives) para Servidor VPS em Blocos de 100Gb	Quantidade:	2048
----------------------	---	-------------	------

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo blocos de armazenamento HDD (Hard Disk Drives) de 100GB de um data center. O bloco HDD permite que a CONTRATANTE obtenha capacidade de armazenamento persistente para atendimento da demanda computacional.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Capacidade mínima por bloco:
- 2.1.1. Deverá ser no mínimo HDD com rotação mínima de 7200rpm;
- 2.1.2. Deverá ser SAS-NL/SATA com 100GB;
- 2.1.3. O pool que hospedará o armazenamento deverá ser configurado em RAID6/DRAID6 ou equivalente;
- 2.1.4. Permitir agrupamento de blocos em um único recurso mapeado.

Grupo: 01 - Item: 10	Serviço de Alocação de Licença de Sistema Operacional Windows para Servidor VPS	Quantidade:	256
----------------------	--	-------------	-----

1. Descrições:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo licenciamento do sistema operacional Windows de um data center. O licenciamento oficial permite que a CONTRATANTE obtenha suporte regular do fabricante para atendimento da demanda de plataforma computacional.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Características mínimas para o licenciamento do sistema operacional Windows:
- 2.1.1. Versão Windows Datacenter versão 2019 ou 2022;
- 2.1.2. Poderá ser ativada a partir de 01 (uma) vCPU;
- 2.1.3. Deverá permitir acesso a atualizações de segurança e patches fornecidos pela Microsoft.




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Grupo: 01 - Item: 11	Serviço de Backup de Servidores VPS para disco HDD em Blocos de 100Gb	Quantidade:	3072
----------------------	--	-------------	------

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo backup de servidores VPS em disco HDD (Hard Disk Drives) de 100GB de um data center. O serviço de backup em disco permite que a CONTRATANTE proteja e restaure seus dados críticos em caso de perda, corrupção ou falha do servidor.

2. Especificações Técnicas:

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução de backup em disco;

2.2. Deverá permitir a cópia de segurança de arquivos e serviços com, no mínimo, as seguintes características:

2.2.1. Deverá utilizar ferramenta de profissional de backup, não sendo aceito soluções Open Source ou versão *Community*;

2.2.2. Deverá permitir escalabilidade para acomodar futuros aumentos de capacidade de armazenamento de forma transparente;

2.2.3. Deverá permitir definição de políticas de backup, incluindo frequência de backup, retenção de dados e estratégias de backup incremental ou completo;

2.2.4. Deverá permitir capacidade de agendamento flexível para a execução de backups automatizados;

2.2.5. Deverá possuir funcionalidade de compressão e deduplicação dos dados copiados;

2.2.6. Deverá permitir mecanismos de verificação de integridade dos backups para garantir a recuperação confiável dos dados;

2.2.7. Deverá implementar medidas de segurança para proteger os dados em trânsito e em repouso com o uso de criptografia de dados.

2.2.8. Deverá permitir a definição de políticas de retenção de backup para determinar por quanto tempo os backups serão mantidos e, de forma automática, os dados sejam sobrescritos de acordo com a política, mitigando e otimizando o gerenciamento sobre os dados;

2.2.9. Deverá possuir capacidade de restauração rápida e fácil dos dados a partir dos backups, com funcionalidade de restauração com um clique;

2.2.10. Deverá possuir funcionalidade que faça o teste automático do backup logo após sua realização ou que faça de forma agendada automaticamente;

2.3. Deverá permitir implementar soluções de backup em site secundário;

2.4. O site secundário, se adotado, deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE dentro do raio de atuação do DCR;

2.5. Capacidade mínima por bloco:

2.5.1. Deverá ser no mínimo HDD com rotação mínima de 7200rpm;

2.5.2. Deverá ser SAS-NL/SATA com 100GB;

2.5.3. O pool que hospedar o armazenamento deverá ser configurado em RAID6/DRAID6 ou equivalente;

2.5.4. Permitir agrupamento de blocos em um único recurso mapeado.


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Grupo: 01 - Item: 12	MultiLink de 100 Mbps para conectividade LAN-To-LAN	Quantidade:	20
----------------------	--	-------------	----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Multilink de 100 Mbps para conectividade LAN-TO-LAN de um data center. O serviço permitirá à CONTRANTE acesso dedicado ao DCR, de forma contínua e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

2. Especificações Técnicas:

2.1. O link de acesso deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados na velocidade de 100 Mbps;

2.2. Permitir o agrupamento de unidades do item de modo a funcionar como um único link com velocidade proporcional à quantidade de itens agrupados;

2.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;

2.5. O serviço de acesso deverá ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

2.6. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

2.7. Deverá possuir garantia mínima de 99,4% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011;

2.8. Deverá ser provido por meio de acesso terrestre (exclusivamente cabo ótico) a redes estatísticas ou determinísticas;

2.9. O link de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

2.10. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.11. Serviços de implantação do ponto de acesso, incluindo todo o preparo para a entrega do link;

2.12. Serviços de gerência de rede;

2.13. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

2.14. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

2.15. Serviços de manutenção do link, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

2.16. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de link, juntamente com seus equipamentos;

2.17. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.

2.18. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.19. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 2.20. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.21. Deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes;
- 2.22. Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80ms;
- 2.23. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;
- 2.24. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não.

Grupo: 01 Item: 13	MultiLink de 100 Mbps para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS	Quantidade:	10
--------------------	--	-------------	----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Multilink de 100 Mbps para conectividade de Internet dedicada com Anti-DDOS de um data center. O serviço permitirá à CONTRANTE acesso à Internet dedicada, de forma contínua e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Serviço dedicado de acesso à internet com, no mínimo, 01 (um) endereço IP Fixo e válido, livres para uso pela CONTRATANTE;
- 2.2. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados na velocidade de 100 Mbps;
- 2.3. Permitir o agrupamento de unidades do item de modo a funcionar como um único link com velocidade proporcional à quantidade de itens agrupados;
- 2.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do link instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;
- 2.6. O serviço de acesso deverá ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- 2.7. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;
- 2.8. Deverá possuir garantia mínima de 99,4% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011;
- 2.9. Deverá ser provido por meio de acesso terrestre (exclusivamente cabo ótico) a redes estatísticas ou determinísticas;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.10. O link de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;
- 2.11. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.12. Serviços de implantação do ponto de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do link;
- 2.13. Serviços de gerência de rede;
- 2.14. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;
- 2.15. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;
- 2.16. Serviços de manutenção do link, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;
- 2.17. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de link, juntamente com seus equipamentos;
- 2.18. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.
- 2.19. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;
- 2.20. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 2.21. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.22. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:
- 2.22.1. Deverá interligar-se diretamente, a pelo menos, 03 (três) outros sistemas autônomos (AS's), através de canais próprios e dedicados;
- 2.22.2. Os AS's interligados deverão ser no mínimo 01 (um) nacional e 01 (um) internacional;
- 2.22.3. Deverá interligar-se, a pelo menos, 03 (três) PTT (Ponto de Troca de Tráfego) distintos;
- 2.22.4. Pelo menos 01 (um) PPT deverá ser do tipo link de transporte L2 (PTTMetro);
- 2.22.5. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
- 2.22.6. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 2.22.7. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;
- 2.22.8. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;
- 2.22.9. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);
- 2.23. O serviço dedicado de acesso à Internet fornecido deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes;
- 2.24. Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80ms;
- 2.25. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;
- 2.26. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.27. A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:
- 2.27.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, via telefone, acesso direto à equipe de suporte dos Serviços Anti-DDOS, sem o intermédio de central de atendimentos, podendo esse acesso ocorrer na modalidade 24x7;
- 2.27.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- 2.27.3. Os Serviços deverão ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;
- 2.27.4. Monitorar disponibilidade e performance do link de dados, sob sua responsabilidade, em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;
- 2.27.5. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA;
- 2.27.6. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;
- 2.27.7. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 2.27.8. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4 (sendo possível a proteção contra-ataques IPv6, a CONTRATADA não poderá cobrar adicionalmente por este serviço), mas não se restringindo os seguintes:
- 2.27.9. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- 2.27.10. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 2.27.11. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 2.27.12. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 2.27.13. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- 2.27.14. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;
- 2.27.15. A CONTRATADA deve possuir centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação MÍNIMA de 200% da velocidade do link contratado;
- 2.27.16. A CONTRATADA deve mitigar ataques por 3 (três) horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;
- 2.27.17. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 2.27.18. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 2.27.19. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operation Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 2.27.20. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 2.27.21. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis, configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da CONTRATADA e o CPE da CONTRATANTE;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.27.22. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;
- 2.27.23. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 2.27.24. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;
- 2.27.25. A CONTRATADA deve possuir um contrato de 15 (quinze) minutos para iniciar a mitigação de ataques de DDOS;
- 2.27.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra-ataques DDoS, que contemple:
- 2.27.27. Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques.
- 2.27.28. Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 2.27.29. Visualização de informações online, de forma gráfica da banda consumida no ataque;
- 2.27.30. Acompanhamento do nível de importância do ataque, percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação.
- 2.27.31. Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;
- 2.27.32. Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino;
- 2.27.33. Protocolo de transporte do alerta;
- 2.27.34. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta;
- 2.27.35. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta;
- 2.27.36. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês;
- 2.27.37. Relatório por tipos de ataques.
- 2.27.38. O Portal de monitoração da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- 2.27.39. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE.

Grupo: 01 - Item: 14	Transferência de Dados - Pacote 25GB	Quantidade:	200
----------------------	---	-------------	-----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Transferência de Dados de um data center. O serviço de transferência de dados permite que a CONTRATANTE consuma/forneça um volume de dados de/para uma entidade externa ao DCR, de forma exclusiva e pontual.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Volume máximo de 25GB por unidade contratada;
- 2.2. Capacidade de implementar criptografia de dados em trânsito utilizando TLS ou IPSec;
- 2.3. Possuir camada de segurança através da utilização de firewall, IDS e IPS;
- 2.4. Emissão de relatórios de desempenho e métricas relativos à latência, utilização da largura de banda e taxa de transferência;
- 2.5. Capacidades de monitoramento em tempo real da transferência de dados;
- 2.6. Emissão de alertas para problemas de conectividade e indisponibilidade do serviço;
- 2.7. A localidade externa, bem como, periodicidade, frequência e restrições de banda e velocidade do serviço, deverão ser informados pela CONTRANTE;
- 2.8. É de responsabilidade da CONTRANTE o conteúdo do dado trafegado.




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Grupo: 01 - Item: 15	Serviço de Alocação IP público	Quantidade:	128
----------------------	---------------------------------------	-------------	-----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo alocação de IP público de um data center. O IP público é um endereço exclusivo e estático que permite acesso remoto confiável a serviços e aplicativos hospedados em servidores através da Internet.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Deverá ser público;
- 2.2. Deverá ser fixo;
- 2.3. Deverá ser exclusivo;
- 2.4. Deverá ser compatível com os protocolos IPV4 e/ou IPV6;
- 2.5. Deverá ser roteável na Internet;
- 2.6. Deverá estar devidamente registrado nas entidades competentes;
- 2.7. Deverá estar disponível em tempo integral 24x7;
- 2.8. Deverá permitir a associação de nomes de domínios e subdomínios;
- 2.9. Deverá permitir a manipulação de registros DNS do tipo A, CNAME, MX entre outros;
- 2.10. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico adequado para solucionar problemas relacionados ao serviço de DNS.

Grupo: 01 - Item: 16	Serviço de Alocação de vNGFW em Blocos de 1Gbps de Throughput	Quantidade:	10
----------------------	--	-------------	----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo vNGFW (Virtual Next-Generation Firewall) em blocos de 01Gbps de throughput de um data center. O vNGFW implementa proteção de rede avançada através da inspeção de pacotes e controle de tráfego a fim de garantir segurança com desempenho da infraestrutura de conectividade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2. Requisitos de Throughput:

- 2.1. Necessidade de throughput de 1Gbps para atender aos requisitos de tráfego da CONTRATANTE;
- 2.2. Considerações de escalabilidade para suportar aumentos futuros de largura de banda, se necessário.

3. Filtro de Conteúdo WEB e Usuários:

3.1. Deverá possuir capacidade de filtrar e categorizar a navegação por parte dos usuários que estão conectados, realizando auditoria avançada sobre os acessos e o controle de usuários.

4. Funcionalidades de Segurança:

- 4.1. Recursos de firewall avançado, como filtragem de pacotes, inspeção de estado, detecção e prevenção de intrusões (IPS/IDS), controle de aplicativos e políticas de segurança granulares;
- 4.2. Suporte a VPN (Virtual Private Network) para conexões seguras de rede remota.

5. Segmentação de Rede:

- 5.1. Capacidade de criar zonas de segurança e segmentar a rede em várias áreas protegidas;
- 5.2. Políticas de segurança personalizadas para diferentes segmentos de rede.

6. Gerenciamento Centralizado:

- 6.1. Recursos de gerenciamento centralizado para configurar, monitorar e gerenciar os vNGFWs em toda a infraestrutura;
- 6.2. Capacidade de integração com ferramentas de gerenciamento e monitoramento existentes.

7. Alta Disponibilidade e Tolerância a Falhas:

- 7.1. Opções de configuração redundante para garantir alta disponibilidade do vNGFW;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.2. Recursos de failover automático e balanceamento de carga para otimizar o desempenho e a resiliência.
8. **Controle de Tráfego e QoS:**
- 8.1. Capacidade de inspecionar e controlar o tráfego de rede com base em políticas de segurança e priorização de aplicativos;
- 8.2. Suporte a recursos de QoS (Quality of Service) para garantir a qualidade do serviço para aplicativos críticos.
9. **Relatórios e Auditoria:**
- 9.1. Capacidade de gerar relatórios detalhados sobre atividades de tráfego, violações de segurança e conformidade regulatória;
- 9.2. Recursos de registro e auditoria para fins de investigação e conformidade.

Grupo: 01 - Item: 17	Serviço Técnico Especializado	Quantidade:	3000
----------------------	--------------------------------------	-------------	------

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Serviço Técnico Especializado de um data center. Consiste na contratação de apoio técnico especializado, a ser consumido mediante demanda, com objetivo de prover os recursos operacionais necessários para a manutenção e evolução da solução de DCR contratada.

2. Escopo dos Serviços:

- 2.1. Horas de consultoria para ajuda de implantação de novas funcionalidades, configurações, transferência de conhecimento e documentação as-built da implantação realizada sobre os equipamentos ofertados;
- 2.2. Os serviços serão medidos em UST com base em tarefas e atividades realizadas por cada serviço contratado;
- 2.3. As tarefas são compostas por atividades específicas e níveis de complexidades previamente definidos. A definição do nível de complexidade foi especificada a partir do conhecimento empírico dos gestores da área de TI, das atividades técnicas prestadas em contratos anteriores, da percepção do risco e das decisões necessárias à entrega dos produtos, o que inclui a diversidade tecnológica e a criticidade em relação ao ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 2.4. Para fins de controle e dimensionamento das atividades executadas, a CONTRATANTE adotou que cada UST, sem a aplicação dos ajustes de complexidade e duração, se equivale a uma (01) hora de serviço técnico.

3. Escala de complexidade UST:

- 3.1. 01 UST para complexidade baixa;
- 3.2. 03 USTs para complexidade média;
- 3.3. 06 USTs para complexidade alta.

4. Catálogo de Serviços:

Categoria	Subcategoria da Atividade	Código Identificador	Detalhamento de Atividades Técnicas	Complexidade	Entregáveis
1. Administração de Redes de Dados	1.1. Projeto de Rede	1.1.1	Avaliação das necessidades e requisitos de rede.	Média	Relatório
		1.1.2	Desenho e dimensionamento da arquitetura de rede.	Média	Relatório
		1.1.3	Planejamento da topologia de rede.	Média	Relatório




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

	1.1.4	Configuração inicial dos elementos de rede.	Média	Sistema de Chamados
1.2. Instalação e Implementação	1.2.1	Montagem física dos equipamentos de rede.	Baixa	Sistema de Chamados
	1.2.2	Cabeamento e conectorização dos cabos de rede.	Baixa	Sistema de Chamados
	1.2.3	Configuração e implementação dos dispositivos de rede.	Média	Sistema de Chamados
	1.2.4	Configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks).	Média	Sistema de Chamados
	1.2.5	Implementação de tecnologias de redundância e alta disponibilidade.	Alta	Sistema de Chamados
	1.3. Monitoramento e Gerenciamento	1.3.1	Monitoramento contínuo da rede e seus componentes.	Baixa
1.3.2		Análise de desempenho e identificação de gargalos.	Alta	Relatório
1.3.3		Deteção e solução de problemas de rede.	Alta	Relatório
1.3.4		Gerenciamento de endereços IP e atribuição de sub-redes.	Média	Sistema de Chamados
1.3.5		Atualizações de firmware e software nos dispositivos de rede.	Média	Sistema de Chamados
1.3.6		Implementação de políticas de segurança e acesso à rede.	Alta	Sistema de Chamados
1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva	1.4.1	Realização de backups de configuração dos dispositivos.	Baixa	Sistema de Chamados
	1.4.2	Verificação periódica de cabos e conexões físicas.	Baixa	Sistema de Chamados





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

	1.4.3	Limpeza física dos equipamentos e gabinetes.	Baixa	Sistema de Chamados
	1.4.4	Atualização de patches de segurança nos dispositivos de rede.	Média	Sistema de Chamados
	1.4.5	Resolução de incidentes e falhas de rede.	Alta	Sistema de Chamados
	1.4.6	Testes de continuidade e recuperação de desastres.	Média	Sistema de Chamados
1.5. Escalabilidade e Expansão	1.5.1	Avaliação e implementação de atualizações de capacidade.	Alta	Relatório
	1.5.2	Adição de novos dispositivos de rede conforme necessário.	Média	Sistema de Chamados
	1.5.3	Configuração de balanceamento de carga e otimização de desempenho.	Alta	Sistema de Chamados
	1.5.4	Revisão e ajuste da arquitetura de rede para acomodar crescimento futuro.	Alta	Sistema de Chamados
	1.5.5	Integração de novas tecnologias e serviços na rede existente.	Alta	Sistema de Chamados
1.6. Documentação e Relatórios	1.6.1	Elaboração e atualização de documentação técnica da rede.	Média	Relatório
	1.6.2	Registro de alterações e atualizações realizadas na infraestrutura.	Média	Relatório
	1.6.3	Preparação de relatórios de desempenho e utilização da rede.	Baixa	Relatório
	1.6.4	Documentação de políticas de segurança e procedimentos operacionais.	Alta	Relatório
	1.6.5	Criação de mapas de rede e diagramas de topologia.	Média	Relatório





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

2. Implantação, Instalação, Migração, Conversão e Administração de Servidores Virtuais	2.1. Consultoria e Planejamento	2.1.1	Avaliação das necessidades e requisitos de servidor virtual.	Média	Relatório
		2.1.2	Definição da arquitetura e configuração ideal dos servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.1.3	Planejamento da migração ou implantação dos servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.1.4	Análise de custos e dimensionamento de recursos necessários.	Média	Relatório
	2.2. Implantação e Configuração	2.2.1	Instalação e configuração do hipervisor (software de virtualização).	Média	Sistema de Chamados
		2.2.2	Configuração inicial dos servidores físicos para hospedar os servidores virtuais.	Média	Sistema de Chamados
		2.2.3	Criação e configuração das máquinas virtuais (VMs) conforme especificações.	Média	Sistema de Chamados
		2.2.4	Instalação do sistema operacional e configuração básica nas VMs.	Média	Sistema de Chamados
		2.2.5	Configuração de armazenamento virtual e alocação de espaço em disco.	Média	Sistema de Chamados
	2.3. Migração e Conversão	2.3.1	Análise e planejamento da migração dos servidores físicos para virtuais.	Média	Relatório
		2.3.2	Conversão dos servidores físicos em imagens virtuais (P2V - Physical-to-Virtual).	Média	Sistema de Chamados
		2.3.3	Migração das VMs e dados dos servidores físicos para os servidores virtuais.	Média	Sistema de Chamados
		2.3.4	Testes e validação da funcionalidade e desempenho das VMs migradas.	Média	Sistema de Chamados
		2.3.5	Ajustes e otimizações pós-migração, se necessário.	Média	Sistema de Chamados




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

2.4. Monitoramento e Gerenciamento	2.4.1	Monitoramento contínuo do desempenho e disponibilidade dos servidores virtuais.	Média	Relatório
	2.4.2	Gerenciamento de recursos (CPU, memória, armazenamento) das VMs.	Média	Relatório
	2.4.3	Monitoramento e otimização do uso de rede nas VMs.	Média	Relatório
	2.4.4	Implementação de políticas de segurança e acesso aos servidores virtuais.	Média	Sistema de Chamados
	2.4.5	Gerenciamento de atualizações de software nas VMs.	Média	Sistema de Chamados
2.5. Escalabilidade e Expansão	2.5.1	Avaliação e implementação de expansões de capacidade dos servidores virtuais.	Média	Relatório
	2.5.2	Adição de novos servidores físicos para aumentar a capacidade de hospedagem.	Média	Sistema de Chamados
	2.5.3	Configuração de balanceamento de carga entre os servidores virtuais.	Alta	Sistema de Chamados
	2.5.4	Dimensionamento e ajuste de recursos conforme a demanda dos serviços.	Média	Sistema de Chamados
	2.5.5	Integração de novas tecnologias e serviços aos servidores virtuais.	Alta	Sistema de Chamados
2.6. Suporte e Atendimento	2.6.1	Fornecimento de suporte técnico para problemas relacionados aos servidores virtuais.	Alta	Sistema de Chamados
	2.6.2	Resolução de incidentes e falhas dos servidores virtuais.	Alta	Sistema de Chamados
	2.6.3	Monitoramento e resposta a alertas e notificações de problemas.	Alta	Sistema de Chamados
	2.6.4	Atendimento ao CONTRATANTE para consultas, solicitações e orientações técnicas.	Média	Sistema de Chamados




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

		2.6.5	Provisão de relatórios e métricas de desempenho dos servidores	Média	Sistema de Chamados
	2.7. Documentação e Relatórios	2.7.1	Elaboração e atualização de documentação técnica dos servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.7.2	Registro de alterações e atualizações realizadas na infraestrutura virtual.	Média	Relatório
		2.7.3	Preparação de relatórios de desempenho e utilização das máquinas virtuais.	Média	Relatório
		2.7.4	Documentação de políticas de segurança e procedimentos operacionais para os servidores virtuais.	Média	Relatório
		2.7.5	Criação de mapas de rede e diagramas de topologia para os servidores virtuais.	Média	Relatório
3. Instalação, Administração e Resto- re de Serviços de Backup	3.1. Consultoria e Planejamento	3.1.1	Avaliação das necessidades e requisitos de backup do CONTRATANTE.	Média	Relatório
		3.1.2	Definição da estratégia de backup adequada para cada tipo de dado.	Média	Relatório
		3.1.3	Planejamento da infraestrutura de backup, incluindo hardware e software.	Média	Relatório
		3.1.4	Análise de custos e dimensionamento de recursos necessários.	Média	Relatório
	3.2. Instalação e Configuração	3.2.1	Instalação e configuração do sistema de backup centralizado.	Média	Sistema de Chamados
		3.2.2	Configuração das políticas de backup, como agendamento e retenção de dados.	Média	Sistema de Chamados
		3.2.3	Configuração dos servidores e dispositivos de armazenamento para backup.	Média	Sistema de Chamados
		3.2.4	Integração com os sistemas e aplicativos a serem protegidos.	Baixa	Sistema de Chamados
		3.2.5	Configuração de conectividade e segurança entre os sistemas envolvidos.	Média	Sistema de Chamados




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

3.3. Administração e Monitoramento	3.3.1	Gerenciamento das operações diárias de backup.	Média	Relatório
	3.3.2	Monitoramento contínuo do status do backup e integridade dos dados.	Média	Relatório
	3.3.3	Gerenciamento de recursos de armazenamento, como expansão e alocação.	Média	Relatório
	3.3.4	Manutenção do catálogo de backups e registros de atividades.	Média	Sistema de Chamados
	3.3.5	Acompanhamento e solução de falhas e erros de backup.	Média	Sistema de Chamados
3.4. Restauração e Recuperação de Dados	3.4.1	Execução de restaurações de dados conforme necessidade do CONTRATANTE.	Média	Sistema de Chamados
	3.4.2	Recuperação de arquivos individuais, pastas ou sistemas completos.	Média	Sistema de Chamados
	3.4.3	Testes de restauração para garantir a integridade dos dados recuperados.	Média	Sistema de Chamados
	3.4.4	Recuperação de desastres, incluindo falhas de hardware ou exclusão acidental.	Média	Sistema de Chamados
	3.4.5	Apoio e orientação ao CONTRATANTE durante o processo de recuperação.	Baixa	Sistema de Chamados
3.5. Manutenção Preventiva e Atualizações	3.5.1	Verificação regular da integridade e disponibilidade dos dispositivos de backup.	Média	Sistema de Chamados
	3.5.2	Atualização de patches e correções de segurança do sistema de backup.	Média	Sistema de Chamados
	3.5.3	Monitoramento e gerenciamento do espaço de armazenamento disponível.	Média	Sistema de Chamados





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

	3.5.4	Verificação e manutenção dos registros e logs de atividades de backup.	Média	Sistema de Chamados
	3.5.5	Revisão e atualização das políticas e procedimentos de backup.	Média	Sistema de Chamados
3.6. Testes e Validação	3.6.1	Realização de testes periódicos de validação de backups.	Baixa	Sistema de Chamados
	3.6.2	Verificação da integridade dos dados e a capacidade de recuperação.	Baixa	Sistema de Chamados
	3.6.3	Testes de recuperação de desastres para avaliar a eficácia do processo.	Média	Sistema de Chamados
	3.6.4	Identificação e correção de lacunas e problemas nos procedimentos de backup.	Média	Sistema de Chamados
	3.6.5	Elaboração de relatórios e documentação dos resultados dos testes.	Média	Relatório
3.7. Suporte e Atendimento	3.7.1	Fornecimento de suporte técnico para questões relacionadas ao backup.	Média	Sistema de Chamados
	3.7.2	Resolução de problemas e incidentes relacionados ao serviço de backup.	Média	Sistema de Chamados
	3.7.3	Atendimento ao CONTRATANTE para consultas, solicitações e orientações técnicas.	Média	Sistema de Chamados
	3.7.4	Treinamento e orientação aos usuários sobre práticas de backup adequadas.	Média	Sistema de Chamados
	3.7.5	Provisão de relatórios e métricas de desempenho do serviço de backup.	Média	Relatório
3.8. Documentação e Relatórios	3.8.1	Elaboração e atualização de documentação técnica dos jobs de backup.	Média	Relatório
	3.8.2	Registro de alterações e atualizações realizadas na infraestrutura de backup.	Média	Relatório




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

		3.8.3	Preparação de relatórios de desempenho e utilização das áreas de backup.	Média	Relatório
		3.8.4	Documentação de políticas de segurança e procedimentos operacionais para a ambiente de backup.	Média	Relatório
4. Administração de Firewall e Segurança	4.1. Consultoria e Planejamento	4.1.1	Avaliação das necessidades de segurança e requisitos regulatórios.	Alta	Relatório
		4.1.2	Definição da estratégia de segurança e política de firewall.	Alta	Relatório
		4.1.3	Planejamento da arquitetura de segurança e topologia da rede.	Alta	Relatório
		4.1.4	Análise de riscos e identificação de vulnerabilidades.	Alta	Relatório
		4.1.5	Elaboração de planos de contingência e recuperação de desastres.	Alta	Relatório
	4.2. Implementação e Configuração	4.2.1	Instalação e configuração inicial do firewall de rede.	Alta	Sistema de Chamados
		4.2.2	Configuração de regras de firewall para proteção de rede.	Alta	Sistema de Chamados
		4.2.3	Configuração de filtros e políticas de segurança.	Alta	Sistema de Chamados
		4.2.4	Configuração de VPN (Virtual Private Network) para conexões seguras.	Alta	Sistema de Chamados
		4.2.5	Implementação de mecanismos de prevenção e detecção de intrusões.	Alta	Sistema de Chamados
	4.3. Monitoramento e Gerenciamento	4.3.1	Monitoramento contínuo do tráfego de rede e atividades do firewall.	Alta	Sistema de Chamados
		4.3.2	Análise de logs e eventos de segurança para detecção de ameaças.	Alta	Sistema de Chamados




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

	4.3.3	Resposta a incidentes de segurança e identificação de possíveis violações.	Alta	Sistema de Chamados
	4.3.4	Gerenciamento de atualizações de firmware e software do firewall.	Alta	Sistema de Chamados
	4.3.5	Implementação de políticas de segurança e acesso à rede.	Alta	Sistema de Chamados
4.4. Testes de Penetração e Auditoria de Segurança	4.4.1	Realização de testes de penetração para identificar vulnerabilidades.	Alta	Sistema de Chamados
	4.4.2	Análise de conformidade com as melhores práticas de segurança.	Alta	Relatório
	4.4.3	Auditoria de segurança para avaliar a eficácia das medidas de proteção.	Alta	Relatório
	4.4.4	Identificação e correção de falhas e brechas de segurança.	Alta	Relatório
	4.4.5	Implementação de recomendações de segurança resultantes dos testes e auditorias.	Alta	Sistema de Chamados
4.5. Gerenciamento de Acesso Remoto	4.5.1	Configuração de VPN para acesso remoto seguro à rede interna.	Alta	Sistema de Chamados
	4.5.2	Autenticação e autorização de usuários remotos.	Alta	Sistema de Chamados
	4.5.3	Implementação de políticas de acesso remoto e controle de sessões.	Alta	Sistema de Chamados
	4.5.4	Monitoramento e registro de atividades de acesso remoto.	Alta	Sistema de Chamados
4.6. Gerenciamento de Ataques	4.6.1	Deteção e resposta a ataques de rede, como DDoS (Distributed Denial of Service).	Alta	Sistema de Chamados




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

e Resposta a Incidentes	4.6.2	Investigação e análise de incidentes de segurança.	Alta	Sistema de Chamados
	4.6.3	Implementação de contramedidas para mitigar os ataques.	Alta	Sistema de Chamados
	4.6.4	Coleta de evidências e informações para análise forense.	Alta	Sistema de Chamados
	4.6.5	Notificação e colaboração com as autoridades competentes, se necessário.	Alta	Sistema de Chamados
4.7. Manutenção Preventiva e Atualizações	4.7.1	Verificação regular da configuração e integridade do firewall.	Alta	Sistema de Chamados
	4.7.2	Manutenção de assinaturas de segurança e atualizações de ameaças.	Alta	Sistema de Chamados
	4.7.3	Atualização de patches e correções de segurança do firewall.	Alta	Sistema de Chamados
	4.7.4	Revisão e atualização das políticas de segurança conforme necessário.	Alta	Sistema de Chamados
	4.7.5	Testes e validação das alterações de configuração antes da implantação.	Alta	Sistema de Chamados
4.8. Suporte e Atendimento	4.8.1	Fornecimento de suporte técnico para questões relacionadas ao firewall.	Alta	Sistema de Chamados
	4.8.2	Resolução de problemas e incidentes relacionados ao serviço de firewall.	Alta	Sistema de Chamados
	4.8.3	Atendimento ao CONTRATANTE para consultas, solicitações e orientações técnicas.	Alta	Sistema de Chamados
	4.8.4	Treinamento e orientação aos usuários sobre práticas de firewall adequadas.	Alta	Sistema de Chamados





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

		4.8.5	Provisão de relatórios e métricas de desempenho do serviço de firewall.	Alta	Relatório
	4.9. Documentação e Relatórios	4.9.1	Elaboração e atualização de documentação técnica da segurança.	Média	Relatório
		4.9.2	Registro de alterações e atualizações realizadas no firewall.	Média	Relatório
		4.9.3	Preparação de relatórios de desempenho e utilização dos recursos de firewall.	Média	Relatório
		4.9.4	Documentação de políticas de segurança e procedimentos operacionais para a ambiente de firewall.	Média	Relatório

Grupo: 01 - Item: 18	Serviço de Moving para Rack	Quantidade:	42
----------------------	------------------------------------	-------------	----

1. Descrição:

1.1. Diretrizes mínimas para a contratação de serviços do tipo Moving para Rack de um data center. Representa o serviço de movimentação de equipamentos da CONTANTE para instalação em rack de 42U da CONTRATADA de forma a garantir uma montagem adequada e segura dos equipamentos de TI.

2. Escopo dos Serviços:

- 2.1. Identificação e rotulagem dos equipamentos para facilitar a rastreabilidade;
- 2.2. Desconexão cuidadosa dos cabos e conexões existentes nos equipamentos;
- 2.3. Desmontagem física dos equipamentos, quando necessário, para facilitar a movimentação;
- 2.4. Transporte seguro e proteção adequada dos equipamentos durante o processo de movimentação;
- 2.5. Higienização e testes dos equipamentos, antes de montagem dentro do Data Center;
- 2.6. Instalação dos equipamentos nos racks designados de acordo com as especificações fornecidas;
- 2.7. Reconexão dos cabos e conexões nos equipamentos e organização adequada dos cabos;
- 2.8. Verificação de integridade dos equipamentos e testes básicos de funcionalidade, quando aplicável.

3. Equipamentos e Ferramentas:

- 3.1. Especificação dos tipos de equipamentos e ferramentas necessários para a movimentação, como carrinhos, racks, cabos de energia, ferramentas de conexão, etc;
- 3.2. Garantia de que os equipamentos e ferramentas utilizados estejam em boas condições e adequados para a tarefa.

4. Procedimentos de Segurança:

- 4.1. Adoção de medidas de segurança durante todo o processo de movimentação, incluindo proteção contra danos físicos, prevenção de quedas e danos aos equipamentos;
- 4.2. Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para garantir a segurança dos profissionais envolvidos na movimentação.

5. Cronograma e Coordenação:

- 5.1. Definição de um cronograma claro e realista para a execução dos serviços de movimentação;
- 5.2. Coordenação com outros fornecedores ou equipes envolvidas no processo de instalação do data center, se aplicável.

6. Relatórios e Documentação:

- 6.1. Geração de relatórios detalhados sobre a movimentação, incluindo lista de equipamentos movimentados, alterações nas conexões e qualquer problema identificado durante o processo;
- 6.2. Documentação fotográfica antes e depois da movimentação para fins de registro e referência.

7. Seguro e Responsabilidade:





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Verificação de que a empresa responsável pela movimentação possui seguro adequado para cobrir eventuais danos aos equipamentos durante o processo;
- 7.2. Definição de responsabilidades e termos contratuais relacionados à responsabilidade por danos ou perdas durante a movimentação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

▪ **ANEXO I B - Termo de Confidencialidade**

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - AGTEC**, instituição de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, situado na Quadra 502 Sul, Avenida NS 2, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, ao fundo do Fórum de Palmas, Cep: 77021-900, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representando por sua Presidente, a Senhora **XXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº XXXXX - SSP-XX e CPF Nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na **XXXX** inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrar qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A CONTRATADA elege o foro da cidade de Palmas – TO, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, aos de XXX de 2024.

XXXXXXX

**Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX
CONTRATADA**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

▪ **ANEXO I C - Termo de Ciência de Confidencialidade**

PROCESSO: XXXXX

CONTRATO: XXXX

O(s) interessado(s) abaixo firmado, com seu(s) respectivo(s) nome(s) e CPF, assume(m) o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e demais relacionadas constante no CONTRATO PRINCIPAL, sendo este instrumento parte anexa indissociável dos autos e do presente Termo de Confidencialidade. Por este instrumento comprometem-se:

1. A não utilizar QUAISQUER informações confidenciais ou não, a que tiver(em) acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para si ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela(s) pessoa(s) arrolada(s) abaixo, por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por autoridade competente, ou mediante autorização escrita, concedida pelo Órgão Contratante. Pelo não cumprimento do presente Termo de Ciência, fica(m) o(s) abaixo(s) assinado(s) ciente(s) de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Palmas/TO, ____/____/____.

Ciência:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO II - Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS****1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL**

Órgão: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Unidade: Infraestrutura de Redes

Responsável: Claudiomar Amorim do Nascimento Matrícula 132981; Arthur Mattos Guimarães Matrícula 413050186, João Elias Costa Barros Júnior Matrícula 413063558 e Larissa Galvão Vargas Matrícula 413063940

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente objeto consiste na eventual contratação de solução integrada de Data Center Regional, serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional pelo prazo de 12 meses, conforme especificações e quantitativos elencados neste instrumento.

2.2. A solução integrada de Data Center Regional, consiste em disponibilizar ambiente físico e lógico delimitado em racks e infraestrutura de sustentação operacional para hospedar os equipamentos de TI, aplicativos, sistemas e dados que irão compor a solução tecnológica conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.3. O objeto da presente contratação será executado na modalidade onde todos os itens de execução da prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA.

3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com dedicação de mão de obra exclusiva, cujos padrões de desempenho e características gerais e específicas são usualmente praticadas no mercado.

3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Palmas, podendo ser prorrogado,




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade do Contrato.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
Item	Especificações	Unidade Medida	Qty.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Colocation de Rack (Rack Unit)	U / Mês	42	R\$ 918,90	R\$ 38.593,80	R\$ 463.125,60
2	Virtual Local Area Network (vLAN privada)	vLan / Mês	20	R\$ 488,16	R\$ 9.763,20	R\$ 117.158,40
3	Porta de Telecom de 1Gbps RJ-45 CAT6e	Porta / Mês	48	R\$ 165,25	R\$ 7.932,00	R\$ 95.184,00
4	Porta de Telecom de 10Gbps RJ-45 CAT6e	Porta / Mês	48	R\$ 275,55	R\$ 13.226,40	R\$ 158.716,80
5	Porta de Telecom de 10Gbps SFP+	Porta / Mês	48	R\$ 229,98	R\$ 11.039,04	R\$ 132.468,48
6	Serviço de Alocação de vCPU (Virtual Central Processing Unit) para Servidor VPS	vCPU / Mês	512	R\$ 101,37	R\$ 51.901,44	R\$ 622.817,28
7	Serviço de Alocação de RAM Plus (Memória RAM Virtual) para Servidor VPS	Giga / Mês	2048	R\$ 51,88	R\$ 106.250,24	R\$ 1.275.002,88




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

8	Serviço de Alocação de Armazenamento SSD (Solid State Drives) para Servidor VPS em Blocos de 100Gb	Bloco / Mês	1024	R\$ 70,27	R\$ 71.956,48	R\$ 863.477,76
9	Serviço de Alocação de Armazenamento HDD (Hard Disk Drives) para Servidor VPS em Blocos de 100Gb	Bloco / Mês	2048	R\$ 33,98	R\$ 69.591,04	R\$ 835.092,48
10	Serviço de Alocação de Licença de Sistema Operacional Windows para Servidor VPS	Licença / Mês	256	R\$ 108,39	R\$ 27.747,84	R\$ 332.974,08
11	Serviço de Backup de Servidores VPS para disco HDD em Blocos de 100Gb	Bloco / Mês	3072	R\$ 36,60	R\$ 112.435,20	R\$ 1.349.222,40
12	MultiLink de 100 Mbps para conectividade LAN-To-LAN	Link / Mês	20	R\$ 3.643,89	R\$ 72.877,80	R\$ 874.533,60
13	MultiLink de 100 Mbps para conectividade de Internet Dedicada com Anti-DDOS	Link / Mês	10	R\$ 4.550,00	R\$ 45.500,00	R\$ 546.000,00
14	Transferência de Dados - Pacote 25GB	Pacote / Mês	200	R\$ 52,98	R\$ 10.596,00	R\$ 127.152,00
15	Serviço de Alocação IP público	IP / Mês	128	R\$ 70,41	R\$ 9.012,48	R\$ 108.149,76
16	Serviço de Alocação de vNGFW em Blocos de 1Gbps de Throughput	Bloco / Mês	10	R\$ 4.479,80	R\$ 44.798,00	R\$ 537.576,00

62 de 115




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

17	Serviço Técnico Especializado	UST	3000	R\$ 272,27	R\$ 816.810,00	R\$ 816.810,00
18	Serviço de Moving para Rack	U / Equipamento	42	R\$ 1.078,48	R\$ 45.296,16	R\$ 45.296,16
Valor Estimado da Contratação: R\$ 9.300.757,68 (nove milhões, trezentos mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).						

5. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Agência de Tecnologia do Município – AGTEC, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à Prefeitura de Palmas e à sociedade, tem como fundamental objetivo a ser alcançado, o constante fortalecimento e modernização da sua estrutura de TI, afim de proporcionar ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários dos serviços tecnológicos disponíveis, sendo eles internos ou externos.

5.2. Com efeito, a presente solução, reflete uma medida eficaz e integrada de ampliação e manutenção capaz de absorver as demandas sempre crescentes da administração, o que se faz necessário dispor de recursos tecnológicos essenciais ao desempenho dos mais variados sistemas de informação de TI desta agência.

5.3. E como já verificado no Estudo Técnico Preliminar, a AGTEC é incapaz de receber tal solução, não se podendo garantir que atenderia as demandas atuais e futuras sem intercorrências e limitações, em razão da falta de estrutura física e dos equipamentos em estado de obsolescência.

5.4. Deve-se, também, considerar o término próximo do contrato vigente de locação emergencial, sendo imprescindível a manutenção da solução às atividades da AGTEC.

5.5. Assim, se faz imperativa a contratação de um serviço que possa garantir, manter e aperfeiçoar a alta qualidade, disponibilidade e segurança da comunicação de dados e serviços de TI de forma satisfatória, em conformidade com requisitos exigidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Reunião Inicial:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.2. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

6.1.2.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;

6.1.2.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Confidencialidade e Ciência de Confidencialidade;

6.1.2.3. Alinhamento das expectativas contratuais;

6.1.2.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.1.2.5. Cronograma de alocação de equipe;

6.1.2.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;

6.1.2.7. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;

6.1.2.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;

6.1.2.9. Planejamento e cronograma preliminar;

6.1.2.10. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;

6.1.2.11. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;

6.1.2.12. Identificar as expectativas;

6.1.2.13. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.2.14. Assinar o Termo de Confidencialidade;

6.1.2.15. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Ciência, firmado por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações sigilosas da CONTRATANTE;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.2.16. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente.

6.1.3. Da Ordem de Serviço:

6.1.3.1. A CONTRATANTE solicitará os produtos e serviços através da emissão de Ordens de Serviço;

6.1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta integrada para Gestão de Ordens de Serviço que permita à CONTRATANTE realizar abertura das Ordens de Serviço contendo minimamente:

6.1.3.3. Número da OS;

6.1.3.4. Data/hora de abertura;

6.1.3.5. Nome do Projeto ao qual a OS está vinculada;

6.1.3.6. Solicitante da OS (nome, telefone, e-mail);

6.1.3.7. Plataforma Tecnológica;

6.1.3.8. Descrição dos serviços (deverá permitir anexar arquivos de artefatos que detalham os serviços);

6.1.3.9. Ciência e anuência da OS pela CONTRATADA;

6.1.3.10. Data/hora da ciência/anuência;

6.1.3.11. Custo da OS (conforme definido neste documento);

6.1.3.12. Relação de artefatos a serem entregues, dentre os artefatos definidos para cada etapa;

6.1.3.13. Cronograma de entrega (detalhado por artefato e informando prazo final de entrega da OS);

6.1.3.14. Autorização da execução; Data/hora da autorização;

6.1.3.15. Aceite provisório de cada artefato/produto; Data/hora do aceite provisório de cada artefato/produto; responsável pelo aceite (nome, telefone, e-mail);

6.1.3.16. Registro dos artefatos aferidos;





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

6.1.3.17. Registros de homologação; Registro dos indicadores de qualidade e desempenho aferidos; Data/hora da homologação; responsável pela homologação (nome, telefone, e-mail); Equipe participante da homologação (nome, telefone, e-mail);

6.1.3.18. Cancelamento da OS; Motivo do Cancelamento; Data/hora do Cancelamento; Responsável pelo cancelamento (nome, telefone, e-mail);

6.1.3.19. Aceite definitivo de cada artefato/produto; Data/hora do aceite definitivo de cada artefato/produto; responsável pelo aceite (nome, telefone, e-mail).

6.1.3.20. Para cada Ordem de Serviço aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com as USTs estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;

6.1.3.21. A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;

6.1.3.22. A CONTRATANTE aprovará a OS para a execução;

6.1.3.23. A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE;

6.1.3.24. A CONTRATANTE receberá os serviços/produtos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

6.1.3.25. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;

6.1.3.26. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;

6.1.3.27. Em caso de NÃO ACEITE da OS, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;

6.1.3.28. Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.4. Dos Relatórios Mensais:

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;

6.1.4.2. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;

6.1.4.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato, Nº da Ordem de Serviço, Quantidade de USTs realizadas, Valores da OS expresso em Reais, Data de Início e Data de Término da OS e os documentos TRP, TRD de cada OS;

6.1.4.4. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados/executados na infraestrutura da Contratada.

8. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, pelos fiscais técnicos e administrativos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação correspondente. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. A Contratada será exclusivamente responsável pelo transporte dos equipamentos.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

14.133, de 2021).

8.5. O recebimento definitivo do objeto, bem como seu pagamento não excluem a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/21 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

9.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

9.1.3. Seguro-garantia;

9.1.4. Fiança bancária.

9.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 1º, inciso I, do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

9.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

9.8. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

9.9. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

9.10. O atraso injustificado na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

9.11. Alterado o valor do contrato e/ou prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

9.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, devidamente transcrito abaixo:

“Antes de mais nada é necessário entender que Data Center ou Centro de Processamento de Dados é um local onde todos os sistemas computacionais de uma empresa ou organização serão concentrados, para centralizar servidores, redes, equipamentos de armazenamento e processamento de dados, além de outros serviços de tecnologia da informação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Desta feita, o Data Center Regional, conhecido como DCR, representa uma infraestrutura de armazenamento e processamento de dados estrategicamente localizada em uma região geográfica específica. Sua operação, embora similar aos modelos tradicionais (privados ou em nuvem), destaca-se ao priorizar a área de abrangência.

Esses centros são meticulosamente planejados para atender às demandas locais, proporcionando benefícios distintos, como desempenho aprimorado, tempos de resposta ágeis a incidentes e, acima de tudo, total conformidade com as regulamentações legais de dados vigentes na região.

Ao disponibilizar recursos computacionais e serviços de armazenamento mais próximos dos usuários finais, os Data Centers Regionais otimizam o uso da rede, resultando em maior velocidade e qualidade para aplicações e serviços online.

A ênfase na localidade não compromete as características fundamentais de um data center de excelência. Os DCR's são altamente redundantes e resilientes, garantindo a continuidade e disponibilidade ininterrupta dos serviços oferecidos. Isso é assegurado por meio de diversas fontes de energia, sistemas de refrigeração redundantes, conexões de rede robustas e backups de dados para contingências em casos de falhas ou desastres.

Para setores públicos e privados, a opção de armazenar e processar dados localmente oferece uma solução vantajosa, seja por exigências regulatórias específicas ou por preferências relacionadas à segurança da informação.

Mediante isso, foram localizadas as seguintes soluções para atender as necessidades da AGTEC, sendo:

Solução 01: Instalação de um novo Centro de Processamento de Dados.

Possuir o próprio Data Center significa ter controle absoluto sobre os dados e informações do município, o que pode criar uma sensação maior de segurança.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Todavia, por ser projetado no próprio ambiente da instituição, representam certas inseguranças por compartilhar o espaço com diversas salas, banheiros, cozinhas e áreas onde há constante fluxos de pessoas.

Casos de vazamentos, infiltrações ou até mesmo incêndios podem danificar as estruturas, além, disso, podem ocorrer a entrada de pessoas não autorizadas no respectivo espaço físico.

Nesse sentido, a aquisição de um novo data center mostra-se inviável no momento, uma vez que o ambiente deste órgão está fora das especificações de normas de segurança, acessibilidade e infraestrutura que um Data Center necessita, o que demandaria elevados custos e tempo para sua implementação.

Solução 02: Locação de Data Center em edifícios de missão crítica.

Estes Data Centers são projetados para abrigar equipamentos de TI, telecomunicações, dados, voz e imagem, além de prover os níveis de segurança e redundância necessários para garantir a alta disponibilidade das operações.

A modularidade desses Data Centers construídos em edifícios de missão crítica é aplicada à infraestrutura de TI do prédio como um todo, o que gera maior eficiência e segurança das informações.

Têm-se com esse tipo de solução, a garantia de sistemas informatizados de última geração, com serviços especializados que mantem em produção/operação a funcionalidade do ambiente tecnológico almejado.

Com base no exposto, a solução 02 se mostra a mais viável para atender as necessidades da AGTEC, pois através da locação do Data Center, de modo regional, a gestão tornar-se-á mais eficiente, racionalizando os recursos desta agência, garantindo maior eficiência e qualidade no controle de dados e informações, com atenção especial à sociedade de Palmas e dos servidores que fazem usos dos sistemas de informação do município.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Dessa forma, ao contratar o serviço de locação de Data Center Regional em edifícios de missão crítica, a organização disporá de segurança física e lógica, monitoramento constante de acesso e ambientes climatizados, oferecendo melhor confiabilidade para as informações da Prefeitura”.

10.2. Assim, a descrição da solução como um todo baseia-se na Locação de Data Center Regional – DCR, conforme indicado nos estudos preliminares transcrito acima.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Dos Requisitos e Condições da Contratação:

11.1.1. O espaço disponibilizado deverá ser dentro da infraestrutura física da CONTRATADA, delimitado por paredes do piso ao teto, infraestrutura de leitos e calhas para passagem de cabeamento e disponibilização de área suficiente para instalação de racks padrão 19 polegadas (600 mm), profundidade 1000 mm, altura 42U (2000 mm);

11.1.2. O CONTRATANTE poderá enviar para o ambiente de infraestrutura equipamentos que exijam a utilização de rack próprio, sendo que neste caso a CONTRATADA será responsável por fornecer a infraestrutura para instalação destes equipamentos;

11.1.3. A prestação dos serviços deve ser em endereço com um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros em relação ao endereço da CONTRATANTE. Em relação ao enlace de comunicação com origem e destino a CONTRATANTE, a latência de link deverá ser de até 7 (sete) milissegundos round trip;

11.1.4. O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente as premissas da classificação TIER III Facility do Uptime Institute ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste documento. Considera-se "similar" o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99,982% para a operação da infraestrutura;

11.1.5. Possuir conjunto mínimo de certificações: ISO 27701, ISSO 9001, ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO 37001;

11.1.6. A infraestrutura de sustentação da solução integrada de Data Center Regional, deverá ser composta pelas instalações elétricas, de climatização, circuitos de comunicação, de prevenção e combate automático a incêndio, de controle de acesso com reconhecimento facial e biométrico na

72 de 115





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

entrada principal e monitoramento do ambiente, assim como todo e qualquer item necessário à operação, em regime de 24x7x365, dos equipamentos e sistemas de TI do CONTRATANTE em espaço físico de racks privados hospedados no endereço da CONTRATADA. Cada rack fornecido deverá ter uma potência mínima elétrica instalada disponível de 4kVA;

11.1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de cabeamento estruturado para ativação dos equipamentos do CONTRATANTE sempre que solicitado. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá remanejar ou excluir seus equipamentos dentro do espaço que estiver contratado;

11.1.8. CONTRATANTE poderá solicitar acréscimo ou decréscimo de área para instalação de racks, aplicativos, serviços e sistemas de TI a qualquer tempo, sendo que o pedido deve ser formalizado com no mínimo 60 dias de antecedência. Os valores ofertados no início do contrato, reajustados conforme cláusulas contratuais, serão utilizados para cálculo de pagamento das áreas e serviços demandados;

11.1.9. Todos os custos para a prestação dos serviços solicitados neste documento deverão ser previstos e estar inclusos na proposta, incluindo custos com materiais de consumo, peças de reposição, cabeamento estruturado, conectores, peças de fixação de dispositivos nos racks, combustíveis, fretes, horas técnicas, sistemas de TI, tributos e leis sociais, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, alegar necessidade de aditamentos, a não ser em casos previstos em razão de alteração no quantitativo do objeto desta especificação;

11.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar apólices de seguro adequadas que cobrem os riscos de sinistros que impactam na proteção e integridade dos equipamentos do CONTRATANTE hospedados nas instalações da CONTRATADA, como seguros de incêndio, explosão, distúrbios elétricos, impacto de veículos ou aeronaves, tendo cobertura para o ressarcimento dos valores dos bens na hipótese de sinistro (danos) aos mesmos; bem como para os equipamentos de TI a serem movimentados pela CONTRATADA- seguro de transporte;

11.1.11. Para o período de deslocamento e transporte de sensíveis, as garantias do seguro deverão cobrir os riscos diversos dos equipamentos, incluindo os riscos de roubo e/ou furto (independente do sinistro ocorrer concomitante ao desaparecimento do veículo), incêndio, explosão, avarias na carga, descarga ou içamento, queda, quebra, derrame, operação de carga e descarga manual.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Portanto, além da apólice de seguro na modalidade obrigatória RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), também deverá ser CONTRATADA pela transportadora uma Apólice de Seguros, na Modalidade de Riscos Diversos "All Risks";

11.1.12. A CONTRATANTE será responsável pela Gestão, Monitoramento, Operação e Suporte Técnico de todos os seus equipamentos, serviços e acessórios de TI a serem instalados no ambiente da solução integrada de Data Center Regional, mantendo a responsabilidade da CONTRATADA no quesito de energia, climatização, incêndio, dentro outros necessários ao perfeito funcionamento dos serviços. Também será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados e do Acordo de Nível de Serviço (ANS) informados nesta especificação;

11.1.13. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens e materiais solicitados de acordo com o cronograma de execução e Acordo Nível de Serviço (ANS) solicitado neste instrumento;

11.1.14. Os Equipamentos de TI do CONTRATANTE deverão estar devidamente identificados como sendo de propriedade do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá manter inequívoca tal condição, inclusive para efeito de requerimentos de terceiros, ações extrajudiciais ou judiciais, embargos ou sequestros;

11.1.15. Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano e possuir Suporte Técnico e Serviços Adicionais, em igual disponibilidade, durante toda a vigência contratual;

11.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial armada 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno (CFTV), monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas em caráter imediato, por período mínimo de 60 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

11.1.17. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e aos racks privados contratados, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

11.1.18. O acesso de terceiros aos equipamentos do CONTRATANTE se dará sempre mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

11.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

11.1.20. A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações do CONTRATANTE;

11.1.21. O acesso físico aos equipamentos do CONTRATANTE deve ser restrito às equipes especificamente designadas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo vedado o acesso de qualquer terceiro aos mesmos, sem autorização prévia por parte do CONTRATANTE;

11.1.22. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área da data hall, também manterá controle através dos registros de biometria da porta do espaço privativo, câmeras e demais itens de segurança de perímetro; A CONTRATADA deverá possuir base de dados que armazene todos os eventos relacionados aos acessos às áreas de Data Center por período mínimo de 05 (cinco) anos;

11.1.23. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações dos procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança da área privativa do rack contratado. Deverá manter CONTRATANTE imagens do CFTV, restrito ao rack contratado, estas imagens deverão ser gravadas por no mínimo 60 dias, após esse período deverá ser fornecida para a CONTRATANTE os arquivos em mídias como CD, DVD ou Pen Drive. O uso de imagens geradas pelo CFTV é restrito à apuração de incidentes de segurança, sendo vedada a sua cessão a terceiros, exceto nas seguintes situações:

- I. Solicitação por meio de mandado judicial;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- II. Solicitação formal de autoridade policial ou do Ministério Público, para compor Inquérito ou Investigação Criminal;
- III. Nas demais situações, a área jurídica do CONTRATANTE deverá ser consultada.

11.1.24. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão na área interna do Ambiente de locação e serviços contratado para fins de Suporte e Apoio Técnico e demais demandas inerentes à execução contratual e preservação do ambiente. Bem como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.25. É obrigação da CONTRATADA permitir, durante toda a vigência contratual, a entrega de Serviços de Telecomunicações de terceiros contratados pelo CONTRATANTE na solução integrada de Data Center Regional, não sendo admitido direito de exclusividade da CONTRATADA no seu fornecimento, conforme direito do cliente estabelecido na Resolução No. 614, Art. 56, item II, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

11.1.26. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados à solução integrada de Data Center Regional, esclarecendo se haverá impacto previsto no consumo de energia ou potência de climatização;

11.1.27. Os acessos de funcionários ou representantes do CONTRATANTE, em atividades agendadas, deverão ser liberados pela CONTRATADA, mediante envio de relação de pessoas que deverão ter acesso às dependências da CONTRATADA, de forma prévia ou com no mínimo 24 horas de antecedência, informando o nome, a qualificação e os números dos seus respectivos documentos de identificação. Para acessos emergenciais, será definido canal específico para solicitação de acesso, onde a liberação de acesso, deverá ser feita no prazo máximo de uma hora, após a requisição. O cadastro desses dados deverá atender a Lei Geral de Proteção de Dados pessoal (LGPD) de 14/08/2018;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

11.1.28. Por se tratar de serviços essenciais às atividades do CONTRATANTE e a fim de se evitar a sua descontinuidade, os últimos 06 (seis) meses de vigência contratual serão utilizados na transição para novo contrato (Desativação Progressiva), com possibilidade de migração total dos equipamentos e serviços de TI do CONTRATANTE para novo endereço de hospedagem, visando possibilitar ao CONTRATANTE prazo suficiente para mudança de endereço de seus equipamentos;

11.1.29. O Plano de Transição Contratual também será acionado na hipótese de rescisão contratual devido a falhas na prestação de serviço;

11.1.30. Conforme os recursos do novo contrato forem gradualmente disponibilizados, o CONTRATANTE solicitará a desativação dos respectivos recursos do contrato antigo (em fim de vigência);

11.1.31. A CONTRATANTE apresentará à prestadora do contrato em vias de encerramento, o cronograma previsto de desativação de seus recursos assim que a nova CONTRATADA definir seu plano de implantação. Os circuitos somente poderão ser desativados com ordem expressa da equipe técnica da CONTRATANTE. O pagamento mensal será proporcional e relativo aos recursos ainda alocados e em operação e ao período parcial de uso dos que tiverem sido desinstalados (pagamento pro rata). A CONTRATADA do serviço em encerramento contratual deverá entregar, sob solicitação do CONTRATANTE, todo o histórico dos serviços prestados e os parâmetros do ambiente de sustentação;

11.1.32. Ambiente com delimitação do perímetro em volta dos racks, com parede desde o piso do pavimento até o teto, porta frontal com controle de acesso, demarcação com patch painéis, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico e ótico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para trabalho e acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas de TI do CONTRATANTE;

11.1.33. Disponibilização de posições de Racks padrão 19 polegadas (600 mm), profundidade 1000 mm, altura 42Us, com porta frontal com chave codificada, incluindo todos os acessórios de fixação dos equipamentos e organização de cabeamento;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.34. Entende-se por Posição de Rack o espaço destinado para a instalação de racks com a devida infraestrutura disponível;

11.1.35. As posições de Rack, a interesse do CONTRATANTE, poderão ser ocupados por racks de solução proprietária, tais como mainframe, storage, entre outros appliances que vierem a ser utilizados no período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de energia, climatização e cabeamento elétrico para a instalação desses equipamentos. O padrão para posição de rack é a de 600mm x 1000mm, caso o rack de solução proprietária ultrapasse este tamanho, deverá ser considerada a utilização de 02 posições de rack ou mais dependendo das dimensões do rack proprietário;

11.1.36. A solução integrada de Data Center Regional, deve possuir sistema de combate automático a incêndio composto por mecanismos automáticos de extinção de fogo que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos, e sejam inertes e não tóxicos com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio, do tipo HFC 227ea/FM-200, ou equivalente e extintores manuais de CO2 como contingência que atendam a padrões nacionais ou internacionais;

11.1.37. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para alimentação trifásica (220 V/127 V) ou trifásica (380 V) e monofásica (220V), considerada tolerância conforme PRODIST, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos;

11.1.38. As de tomadas elétricas adotadas deverão ser conforme padrão brasileiro norma NBR 14136. Caso a CONTRATANTE utilize outro padrão, esta ficará responsável por realizar a substituição deles;

11.1.39. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro e aterramento disponível em todos os racks com valores dentro dos limites impostos em normas nacionais e internacionais. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

11.1.40. Deverá comprovar a potência elétrica mínima de 40 kVA (com fator de potência de 0,8) para alimentação dos equipamentos de TI e carga térmica estimada de 36 kW, sendo admitido variação de +/- 15% destes valores. A potência total deverá ser adicionada conforme o fornecimento



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

na razão de 4 kVA por rack. A alimentação deverá ser realizada por dois circuitos elétricos distintos, oriundos de sistema UPS distintos;

11.1.41. Também deverá haver grupo-gerador redundante e independente conforme determina a certificação TIER 3 do Uptime Institute ou similar. Sendo que estes equipamentos deverão ser capazes de manter os equipamentos em operação por até 12 (doze) horas contínuas, até a normalização do fornecimento de energia elétrica pela concessionária;

11.1.42. A climatização deverá possuir arquitetura redundante contando sempre com equipamentos de climatização reserva, além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

11.1.43. Deverá utilizar conceito de separação de corredores quente e frio, sendo o quente com largura mínima de 1,00m (um metro);

11.1.44. A infraestrutura de cabeamento estruturado LAN no interior do ambiente da área para solução integrada de Data Center Regional, para conectividade dos equipamentos de TI do CONTRATANTE, deverá ser fornecido pela CONTRATADA durante o prazo de vigência contratual, compreendendo o fornecimento e manutenção do cabeamento do tipo CAT6A - TIA/EIA-568.2-D, patch painéis e patch cords, bem como serviço de cabeamento do tipo fibra óptica monomodo totalmente seca Indoor, contemplando distribuidores ópticos e cordões ópticos;

11.1.45. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen);

11.1.46. Deverão existir vias independentes para cabeamento elétrico, lógico e óptico, inclusive por calhas distintas. A passagem, manutenção e organização do cabeamento necessário, seja metálico, óptico ou elétrico, deverá ser realizada pela CONTRATADA;

11.1.47. A infraestrutura física da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados. Assim como deverá haver dupla abordagem para entrada de links externos;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.48. Nas entradas de acesso ao data center da CONTRATADA deverão existir sensores biométricos via impressão digital e facial para controle de acesso nas portas de entrada do Data hall e Sala de Operadoras/Energia;

11.1.49. A infraestrutura física e áreas adjacentes deverão possuir sistema de CFTV digital com câmeras coloridas IP com recursos necessários ao perfeito funcionamento. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização das portas de entrada dos ambientes e para os acessos frontal e traseiro dos racks;

11.1.50. O ambiente deverá possuir sistema contendo sensores de monitoramento de grandezas elétricas, da temperatura e umidade do ar do ambiente;

11.1.51. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referências nacionais e internacionais;

11.1.52. O Serviço de Mudança de endereço deverá contemplar o planejamento e execução da mudança de endereço físico e lógico dos equipamentos e serviços de TI do CONTRATANTE para o endereço da CONTRATADA, conforme previsto no item 8 deste TR, onde serão indicados os contatos e responsáveis pelo planejamento, lista de equipamentos, lista de serviços e aplicativos, sistemas de backup e definição de "de-para" da conectividade, definição de prazos e janelas de execução;

11.1.53. Os requisitos técnicos e funcionais, mínimos e obrigatórios de cada um dos componentes e serviços, incluindo especificações técnicas, níveis de serviço, procedimentos de instalação, garantias e demais exigências, estão dispostos em seus respectivos anexos, neste Termo de Referência;

11.2. Obrigações:

11.2.1. Obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos no futuro contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto neste estudo e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;

80 de 115



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1.2. Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

11.2.1.3. Permitir acesso dos funcionários da contratada às suas dependências para esclarecimentos sobre anuências quanto à entrega do objeto;

11.2.1.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela contratada; bem como, disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades;

11.2.1.5. Indicar de forma expressa o Gestor e Fiscal do Contrato;

11.2.1.6. Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

11.2.1.7. Recusar o recebimento e/ou exigir correções de serviços que apresentarem irregularidades, bem como eventual ocorrência relevante relacionada com os mesmos;

11.2.1.8. Atestar a Nota Fiscal correspondente à etapa atendida, após o referido serviço ser aceito;

11.2.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

11.2.1.10. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

11.2.2. Obrigações da Contratada:

11.2.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.2.2.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, de acordo com





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

os prazos estipulados para cada item deste Termo de Referência e sem ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

11.2.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos;

11.2.2.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e entregá-los nos prazos estabelecidos;

11.2.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;

11.2.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.7. Apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.2.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2.2.9. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

11.2.2.10. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

11.2.2.11. As tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (IT Infrastructure Library), ISO 20.000, COBIT e nas boas práticas preconizadas pelo PMBOK (Project Management Body of Knowledge).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada.

12.3. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.4. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.5.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.5.6. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.5.7. A satisfação do público usuário.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

12.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período conforme Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Fatura.

13.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente.

13.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, e do ateste da Fatura/Nota Fiscal.

13.4. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

13.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data do atesto da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

13.6. O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como a regularidade trabalhista,




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a CONTRATANTE solicitar os documentos comprobatórios em original, cópia autenticada ou emitida pela Internet, quando só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.7. Reajuste:

13.7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, desde que solicitado pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não manifeste interesse em reajustar não poderá ser cobrado retroativo.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATU- REZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
27.9600.04.126.8000.4611	3.3.90.40	02, 06	150000000	R\$ 9.300.757,20

16. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço para eventual contratação.

17. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

17.1. Não se aplica.

18. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

18.1. A negligência em investir em segurança cibernética pode trazer graves consequências para a Prefeitura de Palmas, podendo ser citada a invasão aos sistemas tecnológicos por agentes maliciosos, bem como a perda de informações.

19. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em

85 de 115



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto do contrato, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

19.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

19.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

19.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

19.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

19.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta;

19.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

19.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

19.4.5. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

19.4.6. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto do contrato;

19.4.7. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

19.4.8. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

19.4.9. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;

19.4.10. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;

19.4.11. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

19.4.12. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);

19.4.13. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

19.4.14. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

19.4.15. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;

19.4.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

19.4.17. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

19.4.18. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;

19.4.19. A CONTRATANTE não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

20. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TERMO DE CIÊNCIA DE CONFIDENCIALIDADE

20.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-B, deste Termo de Referência;

20.2. Deverá ser assinado o Termo de Ciência de confidencialidade por cada funcionário da CONTRATADA que irá atuar neste contrato, conforme modelo constante do Anexo I-C.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Vistoria:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

21.1.1. É facultado e recomendável às LICITANTES realizarem vistoria na infraestrutura atual da CONTRATANTE, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

21.1.2. A não realização da visita não admitirá à LICITANTE qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

21.1.3. A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência, pelo telefone (63) 3212-7000 no horário das 13:00 às 18:00 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação.

21.2. Prova de Conceito-Diligência:

21.2.1. Após a fase de habilitação será realizada a Prova de Conceito (POC), convocada pelo pregoeiro(a), com objetivo de averiguar se a LICITANTE arrematante cumpre com os requisitos presentes neste Termo de Referência;

21.2.2. Será realizada uma diligência, composta por membros indicados pela CONTRATANTE, para avaliação da Prova de Conceito, bem como posterior elaboração de parecer técnico, levando em consideração as exigências aqui contidas;

21.2.3. A LICITANTE arrematante deverá, após a convocação do pregoeiro(a), entrar em contato, pelo telefone (63) 3212-7000, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para obtenção da data, local e horário da apresentação;

21.2.4. A prova de conceito ocorrerá presencialmente e em sessão aberta;

21.2.5. Em consonância com o princípio da publicidade, todos as LICITANTES terão o direito de acompanhar a realização da prova de conceito;

21.2.6. As LICITANTES interessadas deverão, no prazo e pelos canais de comunicação estabelecidos no subitem 21.2.3, entrar em contato para manifestar interesse no acompanhamento e obter informações da Prova de Conceito;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

21.2.7. Uma vez iniciada a Prova de Conceito é vedado ao LICITANTE a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC;

21.2.8. A prova será executada e julgada pelos membros indicados CONTRATANTE, conforme item 9.2, com base nas descrições técnicas contidas nos Anexos deste Termo de Referência;

21.2.9. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por LICITANTE;

21.2.10. A Comissão de Avaliação emitirá parecer favorável a arrematante que demonstrar o atendimento de todas as especificações e exigências aqui contidas;

21.2.11. A LICITANTE deverá atender a todos os critérios do item 1. Requisitos Gerais, deste Termo de Referência, sendo desclassificada aquela que os atender parcialmente;

21.2.12. Para a diligência a LICITANTE deverá fornecer documentação que evidencie as características técnicas solicitadas, conforme os requisitos gerais contidos neste TR, com antecedência mínima de dois dias da data acordada;

21.2.13. A Prova de Conceito terá a duração de 02 (duas) horas, período no qual a LICITANTE deverá comprovar que atende todas as exigências solicitadas;

21.2.14. Este prazo poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão de Avaliação, por até mais 02 (duas) horas, diante de circunstâncias e critérios devidamente fundamentados que justifiquem essa medida;

21.2.15. Em caso de reprovação do LICITANTE na Prova de Conceito, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação;

21.2.16. A reprovação na Prova de Conceito desclassifica o LICITANTE de todo o certame.

21.3. Qualificação Técnica:

21.3.1. A empresa LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove que a mesma executou ou esteja executando serviços compatíveis com os objetos deste Termo de Referência;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

21.3.2. O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

21.3.3. Certidão de inscrição e regularidade da LICITANTE, pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo-CREA/CAU;

21.3.4. A LICITANTE deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) que a LICITANTE tenha fornecido/executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas;

21.3.5. Certidão de inscrição e regularidade do Responsável Técnico da LICITANTE, pessoa física, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo-CREA/CAU;

21.3.6. Declaração da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos documentos, Engenheiro(s) Eletricista ou telecomunicações, ou modalidade equivalente, detentor(es) de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado, em seu nome, para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (ou similares);

21.3.7. A LICITANTE deverá apresentar declaração que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) indicado(s), pertence(m) ao quadro da empresa e irá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, destacando o(s) nome(s), CPF(s) e o(s) Registro(s) no Conselho de classe competente;

21.3.8. A LICITANTE deverá apresentar declaração por escrito, do(s) responsável(is) técnico(s), autorizando sua inclusão na equipe técnica e afirmando que participará da execução dos serviços;

21.3.9. A LICITANTE deverá apresentar a relação da Equipe Técnica que efetivamente realizará os serviços, com a indicação nominal de todos os profissionais, suas qualificações técnicas, assim





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

como a declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido;

21.3.10. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá em seu quadro permanente Profissional(is) qualificado(s) em gerenciamento de projeto, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, e que irá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, acompanhada de declaração de anuência do(s) profissional(is);

21.3.11. A LICITANTE deverá apresentar declaração, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

21.3.12. Apresentar, juntamente com a proposta, Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

21.4. Requisitos de Metodologia e Padronização:

21.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de metodologia e padronização:

21.4.2. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das ordens de serviço, padronizados pelos “templates” para cada tipo de documentação ou processo operacional;

21.4.3. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;

21.4.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

21.4.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

21.4.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela CONTRATANTE;

21.4.7. Selecionar e treinar adequadamente os recursos técnicos alocados para prestação dos serviços;

21.4.8. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos técnicos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante;

21.4.9. Colocar seu corpo técnico à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

21.4.10. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo CONTRATANTE, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

21.4.11. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;

21.4.12. Faturar somente as ordens de serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pela CONTRATANTE;

21.4.13. Comunicar ao CONTRATANTE, dependendo do local da execução do serviço, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega das tarefas, prestando à CONTRATANTE os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;

21.4.14. Acatar as determinações feitas pela CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do contrato.

21.5. Requisitos de Experiência Profissional para Execução dos Serviços:

21.5.1. A qualificação profissional mínima para execução de algumas tarefas vinculará a prestação dos respectivos serviços por profissionais que possuam qualificação adequada para a prestação dos serviços;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

21.5.2. A comprovação de certificação dos profissionais poderá ser exigida pela CONTRATANTE, antes ou durante a execução de uma ordem de serviço, a qualquer tempo. A não apresentação da documentação comprobatória da certificação, quando solicitada, será considerada como inexecução com eventual aplicação de sanções contratuais previstas.

21.6. Qualificação Econômico-Financeira:

21.6.1. A Licitante deverá apresentar:

21.6.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

21.6.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.

ANTICORRUPÇÃO

22.1. A Contratada se compromete a observar as normas legais e vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

22.2. A Contratada declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

22.3. O descumprimento pela Contratada das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a Contratada, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

23.

ASSINATURAS

Requisitante

Data:

_____/_____/_____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Data:

_____/_____/_____

94 de 115





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Data: ____/____/____

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Processo Administrativo: NUP: 00000.0.020487/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2024

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da última publicação em Diário Oficial

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3004, de 22 de junho de 2022, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024**, vinculado ao processo administrativo nº xxxxxx, tendo como órgão demandante a **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA como **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando a **futura contratação de solução integrada de Data Center Regional, serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do Pregão, na forma eletrônica de nº ____/2024, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

2. DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO EM 29/10/2024 14:24:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7935F481




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item/Lote:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, nos termos do [Decreto Municipal nº 2.460/2023](#), conforme segue:

3.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

3.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

3.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.2.3. O registro a que se refere o item 3.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.2.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde atendidos os requisitos mencionados no artigo 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4.2. A contagem da validade se iniciará com a publicação do extrato em Diário Oficial.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

4.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Caberá ao Órgão Não Participante a verificação junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto nos preços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para a devida autorização quanto à adesão pretendida.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços.

5.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser **reajustados** após 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser **revisto** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.3 O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu **registro cancelado** quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

III - deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.3.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.3.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.3.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.4 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO

7.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto no artigo 95 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, cada um por sua cota, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos dos [Decretos Municipais de nº 2.400/2023 e nº 2.460/2023](#).

8.2. É da competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer das ocorrências previstas no [Decreto Municipal nº 2.460/2023](#), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada, mediante a realização deste Pregão Eletrônico, é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.2. Não há órgãos participantes.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR (ES) supracitado (s).

Palmas - TO, de de 2024.

Superintendente
Fornecedor Registrado





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONSTANTE DO PROCESSO NUP: 00000.0.020487/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: 00000.0.020487/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, Ata de Registro de Preços nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de solução integrada de Data Center Regional, serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.
 - 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme ANEXOS do edital.
- 2.2. Os serviços serão prestados/executados na infraestrutura da Contratada.
- 2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, pelos fiscais técnicos e administrativos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação correspondente. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2.4. A Contratada será exclusivamente responsável pelo transporte dos equipamentos.

